

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX: (18) 3281-9777 – site: www.presidentepitacio.sp.gov.br

Presidente Epitácio, 12 de maio de 2020.

OFÍCIO Nº 035/2020 – SNJ


Ref.: Decreto de prorrogação da intervenção

Sr. Diretor:

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria o Decreto de nº 3.731/2020 de 22 de abril de 2020, que trata da prorrogação do prazo de intervenção municipal na Irmandade Santa Casa de Misericórdia.

Sem mais, manifesto meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Mayara Renata da Costa Macedo
Encarregada de Serviços

Franklin Villalba Ribeiro
Secretário de Negócios Jurídicos

Ao

Ilmo. Sr. Migueias Alves de Oliveira

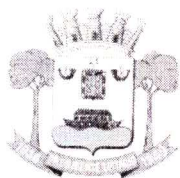
DD Diretor Administrativo

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio.

Rua Antônio Venâncio Lopes, nº 09-42, Vila Maria, Pres. Epitácio - SP.

Joia Ribeirinha

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.731/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE: "PRORROGA O PRAZO DE INTERVENÇÃO NA IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CASSIA REGINA ZAFANI FURLAN, Prefeita Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e

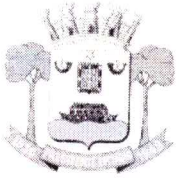
Considerando que em data de 25 de abril de 2019, foi editado o Decreto Municipal nº 3.608/2019, o qual dispõe sobre: "A IMEDIATA INTERVENÇÃO MUNICIPAL, NOS SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO SOCORRO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE DA IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO; REQUISITA EQUIPAMENTOS, BENS, SERVIÇOS, SERVIDORES, CORPO CLÍNICO, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, ATIVOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, CONTAS, TÍTULOS E DEMAIS CONSECUTÓRIOS PERTENCENTES AO HOSPITAL IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR NO MUNICÍPIO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando que o § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.608/2019 prevê que "O prazo da intervenção, na modalidade requisição, será de 180 (cento e oitenta) dias, que poderá ser prorrogado por iguais períodos, para atender critérios de conveniência e oportunidade, necessário à plena adequação da situação administrativa e financeira da Santa Casa de Misericórdia, garantindo a continuidade ao atendimento à população";

Considerando que os relatórios periódicos apresentados pela Equipe Interventora, demonstram a atual situação operacional, financeira-econômica e gestão da Santa Casa, bem como registra todas as medidas já adotadas para a promoção de melhorias na entidade, aguardando também a conclusão da auditoria para adoção de outras medidas;

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Considerando as razões motivadoras que fundamentaram o Decreto nº 3.608/2019, sendo ainda o instrumento adequado para que o Poder Público Municipal intervenha nas situações de perigo iminentes e efetivas que comprometem a promoção, a proteção e a recuperação da saúde pública no município, e neste caso, para garantir a manutenção do adequado funcionamento das instalações da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio, o que demonstra a necessidade de prorrogação da Intervenção;

Considerando finalmente, a Portaria 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declarou Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência de Infecção Humana pelo novo Coronavírus, onde posteriormente a Organização Mundial da Saúde classificou a doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia, e a situação demanda emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de risco, danos e agravos a saúde pública do Município, a fim de evitar a disseminação da doença;

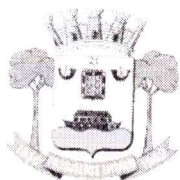
DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a intervenção do Poder Executivo Municipal na Irmandade Santa Casa de Misericórdia da Estância Turística de Presidente Epitácio, objeto do Decreto nº 3.608/2019, de 25 de abril de 2019.

Art. 2º. Ficam mantidos todos os atos inerentes à administração do hospital e das metas da intervenção previstas no Decreto nº 3.608/2019.

Art. 3º. Para continuidade no desempenho das atribuições decorrentes da presente intervenção, fica mantido como Interventor Gestor o Sr. Éder Torres Oliveira, nos termos do art. 1º do decreto 3.691/2020, de 28 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Visando a transparência dos procedimentos administrativos, a Santa Casa de Misericórdia, divulgará periodicamente os dados sobre a administração do hospital, apresentando relatório de gestão, dando ampla divulgação através dos meios eletrônicos de acesso ao público.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Estância Turística de Presidente Epitácio, 22 de abril de 2020.


Cássia Regina Zafani Furlan
Prefeita Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, na data supra, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.


Bruno César dos Santos Ramos
Secretário de Administração